



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – PROCESSO Nº 165/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, Resoluções SES/MG nº 8.418/2022, 8.369/22 e 7488/21, Emenda Parlamentar proposta 14675553000118001, Portaria nº 3.241/20 e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 02/10/2023, às 14:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 16/10/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 16/10/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.
- Anexo 08 – Manual de Identidade Visual.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2

bac

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para atender a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, a Atenção Primária e o Sistema de Imunização, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.305.0004.2.034 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO

3.3.90.30 – Material de Consumo (245) – Fonte 2.621.000.0000

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (247) – Fonte 2.601.000.0000

10.301.0002.2.025 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 – Material de Consumo (72) – Fonte 2.600.000.0000

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (79) – Fonte 2.601.000.0000

10.302.0003.2.685 – MANUTENÇÃO DO CEM

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (188) – Fonte 2.621.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de



preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
bac

Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:



9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuírem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.



10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

bac

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.7.1 – A licitante detentora do menor preço deverá encaminhar ainda, juntamente com a proposta, catálogo ou outro documento análogo que contenha a descrição técnica dos itens licitados, naquilo que couber.

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando



o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega deverá ocorrer de forma única, em até 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da autorização de fornecimento e empenho emitidos pelos setores competentes do Município, bem como, no caso dos itens 35 e 37, da aprovação das artes pelo(s) gestor(es) do Contrato.

12.2 – Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG, dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h.

12.2.1 - A entrega deverá ser agendada pela Contratada junto à SESAP, em até 05 (cinco) dias antes da data do efetivo fornecimento, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, através dos canais getulio.melo@barbacena.mg.gov.br e josyane.silva@barbacena.mg.gov.br e/ou (32) 3198-1149, uma vez que toda a conferência provisória equipamentos e materiais a serem entregues acontecerá neste momento.

12.2.2 – A carga e descarga dos equipamentos e materiais são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.

12.2.3 – O local de entrega poderá ser alterado, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo do item 12.1.

12.3 – Os objetos licitados deverão ser novos e atender às exigências de qualidade, quantidade, validade, garantia e especificidade, observando as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), normas técnicas do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou outros padrões de calibração e qualidade de entidades correlatas e similares, no que couber. Em casos de dispensa de Registros ou Certificados, deverá o vencedor identificar os materiais e/ou equipamentos com o número do item a que se referem.

12.4 – Os objetos, naquilo que couber, deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do prazo de validade estipulado pelo fabricante, a contar da data da entrega definitiva.

12.5 – Para os itens que possuem garantia, esta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, porventura, for superior. O período deve ser contado a partir da data do recebimento definitivo.

12.5.1 – Para os itens que possuem garantia, a Contratada, ou o fabricante do item licitado, deverá disponibilizar informação sobre a assistência técnica válida no país, devendo informar as filiais e/ou centros de atendimentos credenciados pelos fabricantes dos objetos, com os respectivos endereços e telefones.

12.6 – Todos os itens deverão estar em perfeita apresentação em suas embalagens de fábrica, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações, inclusive com o devido sistema de amortecimento para itens de maior fragilidade.

12.6.1 – O rótulo do produto deverá estar em língua portuguesa (Brasil), com número de lote, data de fabricação, de validade, CNPJ de fabricante e/ou importador, além do nome e identificação profissional do responsável técnico.



12.7 – Os itens deverão ser entregues com os manuais de utilização e operação, no que couber, em língua portuguesa (Brasil), bem como com todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, além dos documentos de garantia emitidos pelos fabricantes.

12.8 – **Para os lotes 35 e 37:** Antes da confecção e entrega dos itens, a Contratada deverá, conforme **Manual de Identidade Visual – Anexo 8**, encaminhar, via e-mails gerald.alexandre@barbacena.mg.gov.br e getulio.melo@barbacena.mg.gov.br, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento, a arte final dos itens licitados, em formato PDF, com todas as informações técnicas pertinentes.

12.8.1 – A gestora de contrato deverá aprovar a arte no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do material digital pela Contratada.

12.8.2 – Caso haja, a pedido do(s) Gestor(es), a necessidade de mudança na arte encaminhada pela Contratada, esta terá mais 10 (dez) dias para realizar as mudanças, encaminhando novamente as artes modificadas aos e-mails mencionados no item 12.7, para fins de aprovação final e início do prazo de entrega, conforme item 12.1.

12.8.3 – O Manual de Identidade Visual constante do **Anexo 8** deverá ser utilizado pela Contratada apenas para fins de minuta ilustrativa das artes dos lotes 35 e 37, ficando sob sua responsabilidade a melhor posição quanto à impressão no produto.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 8.566/19, o recebimento dos objetos desta aquisição serão realizados da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e equipamentos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

13.1.2 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade e quantidade dos serviços, equipamentos/materiais e conseqüente aceitação.

13.2 – O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos e materiais;
b) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Edital e na Proposta Comercial vencedora;

c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

d) Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;

13.3 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

13.4 – O Prazo disposto no item 13.1.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos produtos adquiridos.

13.5 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.6 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos equipamentos e materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.7 – A Contratada será responsável pela retirada dos equipamentos e materiais recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros novos, dentro



das especificações corretas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, Chefia de Almoxarifado e Patrimônio da Saúde do Município ou pelo gestor do contrato.

13.8 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$393.109,61** (trezentos e noventa e três mil cento e nove reais e sessenta e um centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: em 20 (vinte) dias após o mês subsequente e mediante completo processo de pagamento junto à Tesouraria da FMS, conforme preconiza a Lei Federal 4.320/1964.

14.2.1 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.2 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões de regularidade de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato será realizada pelos seguintes servidores:

- Lívia Toledo Rocha, Responsável Técnica da Imunização da SESAP.
- Tainah Maíra de Paula Villanova, Chefe do Distrito Sanitário IX da SESAP.
- Junior José Lázaro Martins, Enfermeiro do CEM da SESAP.

15.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **fiscalização** do presente contrato será realizada pelas seguintes servidoras:

- Andressa Guedes Duque, Chefe da Vigilância em Saúde da SESAP.
- Reginélia Maia, Coordenadora em Atenção Especializada da SESAP.
- Mariane Gabriela Prezotti Bergamaschi, Chefe do Distrito Sanitário VIII da SESAP.

15.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12

bac

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13

bac

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual, deverá a Contratada atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 – Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.

19.3 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos equipamentos e materiais no ato do recebimento provisório.

19.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos equipamentos, decorrente de culpa da Contratada, da garantia e dentro das especificações do fabricante, salvo situações devidamente fundamentadas e apresentadas formalmente pela contratada a SESAP, que apurará a justificativa.

19.5 – Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

19.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados, com dolo ou culpa, por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia dos equipamentos.

19.7 – Efetuar o fornecimento dos produtos dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.

19.8 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

19.9 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais e meios de contatos, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

19.10 – Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos e materiais, inclusive às relativas ao seu transporte, bem como fornecer pessoal responsável para descarregar os itens no Almoarifado Central.

19.11 – Respeitar o prazo limite de entrega dos itens, sob pena de sanção prevista no Edital e Legislação Pátria.

19.12 – Comunicar a Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, bem como cumprir com o agendamento de entrega previsto.

19.13 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

19.14 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

19.15 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.



20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Edital.

20.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

20.3 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.4 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos por meio de Nota de Empenho, após o atesto da fatura pela Comissão definitiva.

20.5 – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.



21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16

bac

objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 02 de outubro de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
bac

ANEXO 01 DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	1	UNI	Equipo Cardio Odontológico - Equipo Cardio Odontológico -- Montado sobre 4 rodízios com banda de rodagem em poliuretano ou material similar; Ambidestro; Acessórios mínimos: 3 terminais, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação.	R\$2.339,00
2	3	UNI	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. - Ultrassom para Fisioterapia: Ultrassom 1 e 3 MHz para fisioterapia. Tela LCD ou tecnologia análoga. Emissão contínua e operação pulsão	R\$1.478,00
3	0,288	M ²	Placas de identificação de ambiente - Placas de identificação de ambiente -- Placas confeccionadas em PVC em formato retangular medindo 30 x 08 cm, plástico com vinil prateado impresso em cor preta, com fita dupla face no verso para fixação, com os seguintes textos: Banheiro Masculino; Banheiro Feminino; Consultório 1; Consultório 2; Coordenação; Sala de vacina 1; Sala de vacina 2, Sala de vacina 3, Rede de Frio, Sala de Reunião, Recepção, Cozinha	R\$310,00
4	30	UNI	Dispenser para Copos - Dispenser para Copos -- . Dispensador de copos descartáveis. Compatibilidade de copos de 150ml até 200ml. Suporta até 80 copos. Com possibilidade de fixação na parede. Na cor branca.	R\$55,00
5	31	UNI	AR CONDICIONADO; - Ar condicionado do tipo Split Inverter e com 12.000 BTUs Quente e Frio. Condensador Horizontal. Serpentina Cobre. Com classificação INMETRO A. Compressor Rotativo. Com opção de ciclo quente e frio. Com controle de temperatura. Evaporadora na cor branca. Com filtro de proteção ativa. Com direcionadores de ar. Evaporadora com medidas mínimas de 29 x 82 x 18,7 cm. Condensadora com medidas mínimas de 54,8 x 72 x 26,5 cm. Com Gás Refrigerante do tipo R-410A. Freqüência 60 Hz. Voltagem 220v. Com controle remoto. Manual de instruções em língua portuguesa.	R\$2.200,00
6	50	UNI	BALDE A PEDAL - BALDE A PEDAL. Capacidade de 30 litros, cor aço inox, mecanismo de abertura com pedal	R\$278,80
7	100	UNI	Dispenser de parede - Dispenser de parede -- Dispenser de parede para uso de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório de 800 ml. Material em plástico abs; baixa densidade e alta resistência; cores: frente branco e tecla de aperte para saída do produto na cor cinza; sistema de abertura: travas laterais, tipo pressão; fixação em parede com buchas e parafusos; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento; dimensões aproximadas: 25cm(altura) x 12cm(largura) x 10cm(profundidade).	R\$59,99
8	50	UNI	Dispenser papel toalha - Dispenser papel toalha -- Dispenser papel toalha. Material plástico ABS, tipo	R\$58,63



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18

bac

			interfolha, cor branca, características adicionais: visor e chave	
9	2	UNI	Freezer tipo horizontal - Freezer tipo horizontal -- Com capacidade de 500 a 550 litros, com duas portas, sistema degelo frost free, cor branca, pintura epóxi, tensão de alimentação 110V.	R\$3.781,00
10	300	UNI	Gelo reciclável - Gelo reciclável 200 ml -- . Bobina de gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Bolsa de gelo reutilizável 200 ml em plástico rígido com interior em gel.	R\$5,00
11	300	UNI	Gelo reciclável - Bobina de gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Bolsa de gelo reutilizável 400 ml em plástico rígido com interior em gel.	R\$4,75
12	300	UNI	Gelo reciclável - Bobina de gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Bolsa de gelo reutilizável 550 ml em plástico rígido com interior em gel.	R\$9,34
13	300	UNI	Gelo reciclável - Bobina de gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Bolsa de gelo reutilizável 750 ml em plástico rígido com interior em gel.	R\$9,99
14	50	UNI	Suporte de parede para Coletor de Materiais Perfurocortantes - Suporte de parede para Coletor de Materiais Perfurocortantes -- Suporte de parede para Coletor de Materiais Perfurocortantes 13litros. Suporte na cor branco; fabricado em Aço, com pintura e póx branco. Acompanha parafuso e bucha para o suporte de parede.	R\$25,78
15	4	UNI	Câmara Fria para Conservação de Imunobiológico (300 a 380 L) - Câmara Fria para Conservação de Imunobiológico (300 a 380 L): Aspectos gerais, aplicação: armazenamento e conservação de insulinas, vacinas e outros medicamentos. Isolamento término: poliometano injetado de alta densidade, livre de CFC. Faixa de temperatura: entre 2° C a 8° C, pré-calibrada em 4 graus. Volume interno: 300 a 350 l. características elétricas e alimentação elétrica: tensão 127/220V; frequência 60 Hz; características construtivas: equipada com dois rodízios giratórios com freios de fácil travamento. Câmara interna: construída em aço inoxidável, dotada de no mínimo 4 prateleiras, com iluminação automática ao abrir a porta. Câmara externa: construída em chapa de aço tratado e pintada com tinta opoxi. Porta: de vidro, com sistema antiembassante no FOG e vedação através de perfil magnético. Painel de comando: localizado na parte superior da câmara, sistema de microprocessado pelo display em LDC, para visualização e ajustes dos parâmetros, com memória interna de eventos e desempenho de temperatura, para exportação de dados, através de saída USB. Sistema de proteção (alarmes); porta aberta; falta de energia elétrica; temperatura máxima e mínima; tecla de inibição para silenciar o alarme sonoro. Sistema de emergência: no caso de falta ou falha do fornecimento de energia elétrica, autonomia para no	R\$14.900,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19
bac

			mínimo 12 horas. Sistema de segurança: Em caso de falha no comando eletrônico, o termostato analógico assume automaticamente o controle de funções do comando de compressor de frio.	
16	4	UNI	Carro de transporte manual tipo plataforma - Carro de transporte manual tipo plataforma -- Carro de transporte manual tipo plataforma, em aço, dobrável, para transporte de objetos volumosos, com capacidade de carga mínima de 300 kg, 04 rodízios com opções fixas e giratórias, com trava de segurança, com medidas aproximadas de 100,00x91,00x 91,00 cm	R\$890,50
17	10	UNI	Carro multiuso 3 andares - Carro multiuso 3 andares -- Para transporte de pequenos objetos, em aço, com 3 bandejas, com puxador para movimentação, capacidade total no mínimo 15 0 kg, pintura epóxi ou análogo, com 4 rodízios com opções fixas e giratórias, com medidas aproximadas de 75x 40x90 cm	R\$699,00
18	180	UNI	Esfigmomanômetro digital adulto - Esfigmomanômetro digital adulto. -- . Do tipo automático. Braçadeira universal com velcro e material nylon (ou análogo). Com indicação de arritmia cardíaca.	R\$180,00
19	25	UNI	OXÍMETRO DE DEDO. - OXÍMETRO DE DEDO. Compacto destinado para verificação da SpO2 e Frequência Cardíaca Modelo compacto e portátil Visor com Led's. Informa o nível da bateria, no painel O painel apresenta: SpO2, Fc e barra de intensidade da BPM Desliga automático após retirar o dedo Saturação de Oxigênio BPM - Frequência Cardíaca em Batimentos por Minuto Especificações Técnicas: SpO2 – 0 à 100% Faixa de BPM – 30 à 240. Alimentação – 2 pilhas alcalinas AAA Consumo de energia - < 30 mA. Resolução – SpO2 +/- 1% - Fc +/- 1 BPM Acompanha: Duas pilhas alcalinas tipo AAA e tira de suporte do equipamento para pendurar no pescoço.	R\$105,82
20	25	UNI	Glicosímetro G-Tech -- Aparelho de glicemia da G-Tech, com memória mínima de 360 resultados, com conexão em computador. Deve acompanhar, no mínimo, glicosímetro, caneta lancetadora, 10 tiras de teste, bateria e 10 lancetas	R\$56,99
21	3	UNI	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Defibrilador externo automático. Com ondas do tipo bifásico exponencial truncado. Monitor multiparâmetros. Entrega, no mínimo, 1 a 200 joules. Sistema de segurança para limitação até 50 joules para uso infantil. Bateria de lítio. Capacidade da bateria para, no mínimo, 2 horas ligado. Acompanha, no mínimo, um par de pás de choque intercambiáveis para uso adulto ou infantil (do tipo externa, reutilizável, fixas), gel condutor, cabo de sincronismo e carregador. Sistema eletrônico em língua portuguesa (BR)	R\$14.860,00
22	1	UNI	Balança de Bioimpedância - Balança de Bioimpedância -- Para medição com uso de sistema bioelétrico através das mãos e pés, com no mínimo 5 indicadores de parâmetros corporais. Uso adulto, ambos os sexos. Suporta no mínimo 140 kg. Análise de IMC. Fonte de alimentação pilha AA	R\$866,00
23	1	UNI	Geladeira do tipo domestica - Geladeira do tipo domestica -- Capacidade mínima de 370 l, frost free, com suporte fixo	R\$2.799,00



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20
bac

			e pes com rodizio, alimentacao 110v, cor branca, preta ou prata	
24	2	UNI	Goniômetro digital - Goniômetro digital -- Material aço inoxidável, com medidas em milímetro, até 360 graus, com visor digital, utilização bateria.	R\$180,00
25	1	UNI	Audiometro de 2 Canais - Audiometro de 2 Canais -- Audiômetro Tipo Monitor. Display Lcd ou tecnologia análoga, Faixa De Freqüência mínima de: De 125 Hz À 8000 Hz , Faixa De Intensidade: Até 120 Dbhl , Tipo De Medição: Recrutamento, Perda Cóclea/Retrocóclea, Não Orgânica , Tipo: 2 Canais , Características Adicionais: Audiometria De Multifreqüência 10,20,50 E 100 Hz , Tipo Impressora: Térmica Interna C/Porta P/Opcional Externa , Acessórios: Fone Ouvido, Tdh49, Vibrador P/Condução Óssea.	R\$31.200,00
26	2	UNI	LASER PARA FISIOTERAPIA - Laser para fisioterapia. Aparelho com laser vermelho e infravermelho de baixa intensidade, para uso em fisioterapia, com ondas mínimas de 650nm. Acompanha, no mínimo, carregador de bateria e dois óculos de proteção (para paciente e para o profissional).	R\$4.613,43
27	2	UNI	Aparelho de TENS, FES e BURST - Aparelho de TENS, FES e BURST -- Aplicação em terapias de disfunções neuromusculares. Com no mínimo 4 canais. Display LCD ou tecnologia análoga. Potência mínima de 100 V. Com sistema de proteção elétrica. Bivolt. Deve acompanhar, no mínimo, kit de cabos de duas vias, cabo de alimentação e gel.	R\$1.498,00
28	2	UNI	Rolo Exercitador de Punho - Rolo Exercitador de Punho -- Rolo e rotor de punho. Produto para uso em fisioterapia, para exercícios, no mínimo, de prono supinação e flexo extensão de punho, com medidas aproximadas de 70x15x19 cm	R\$576,51
29	180	UNI	Guarda-Chuva - Guarda-Chuva. Material Armação Alumínio, Tipo Automático, Material Cobertura Poliéster, Tipo Cabo Reto, Tamanho grande, com dimensões aproximadas de 75 x 1 x 100 cm, Uso adulto, Cor Preto	R\$74,86
30	180	UNI	Capa Chuva - Capa Chuva. Material: Plástico, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Características Adicionais: Descartável E Com Capuz , Tipo Uso: Passeio, com medidas aproximadas de 146 x 66 x 145,5 cm	R\$40,00
31	180	UNI	Protetor Solar -- - Protetor Solar -- Protetor fator mínimo 60, com proteção contra os raios UVA/UVB, alta aderência, não oleoso, previne envelhecimento da pele, n o mínimo 40 g.	R\$43,11
32	180	UNI	Loção repelente -- - Loção repelente à base de água, uso adulto, testado dermatologicamente, com secagem rápida, repele pernilongos, muriçocas, mosquitos, inclusive Aedes aegypti, Dengue, Zika e Chikungunya. Armazenado em no mínimo 150 ml e no máximo 200 ml.	R\$20,87
33	180	PAR	Bota de Segurança - Bota de Segurança Material: Couro, Uso para ambos os sexos. Tipo Cano: Curto, Material Sola: Poliuretano ou material análogo, Cor: Preta ou Marrom, Características Adicionais: Solado Antiderrapante. Elástico	R\$175,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

21
bac

			Laterais, Tipo Uso: EPI e Serviços Gerais. Com Certificado de Aprovação (CA). Numerações variadas entre 34 e 44	
34	180	UNI	Boné -- - Boné -- Tipo unissex, com tela em poliéster ou nylon, aba plana moldável, cor azul, com circunferência aproximada de 60 cm.	R\$29,00
35	110	UNI	CAMISA DE MALHA PV ANTI-PILLING GOLA V - CAMISA DE MALHA PV ANTI-PILLING GOLA V. Na cor laranja, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado coloridos, com arte a ser definida. Tamanhos variados entre P e G.	R\$37,50
36	55	UNI	Garrafa squeeze - Garrafa squeeze. Material: Alumínio, Capacidade: mínimo 500 e máximo 600 MI, cor preta, azul ou cinza. Características Adicionais: Com Tampa Roscável E Mosquetão, Tipo: Squeeze	R\$54,90
37	1	M ²	BANNER EM LONA -- - Banner em lona. Em impressão digital, colorido, com medidas aproximadas de 90x120 cm (largura x altura), acabamento bastão, ponteiros brancos com corda para pendurar, sem instalação, com arte a ser definida.	R\$93,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
bac

ANEXO 02
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – PROCESSO Nº 165/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF;
- 09 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/ DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Autorização de Funcionamento – AFE emitida pela ANVISA – para os lotes 31 e 32.
- 13 – Alvará Sanitário válido – para os lotes 1, 2, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31 e 32.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 15 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
bac

ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Pregão Eletrônico nº 074/2023 – Processo nº 165/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
bac

ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 074/2023 – Processo nº 165/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
bac

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 074/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
bac

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Getúlio Costa Melo		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1 - OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para atender a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada (itens fracassados do Processo 045/2023 - Resolução SES/MG nº 8.418/2022), a Atenção Primária (itens fracassados dos Processos 095/2018, 014/2019 e 073/2019 – Emenda Parlamentar proposta 14675553000118001; Portaria nº 3.241/20; e Resolução SES/MG nº 8.369/22) e o Sistema de Imunização (Resolução SES/MG nº 7488/21), conforme Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Resolução SES/MG nº 8.418/2022 e o Termo de Compromisso nº 61/8418, autorizou repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para, entre outros, o Município de Barbacena, com utilização única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Por esta razão, ingressou-se com o Processo 045/2023, contudo, alguns itens foram fracassados, motivo pelo qual existe a necessidade pelo ingresso de novo pedido licitatório;

2.2 – Lado outro, a Chefia de Atenção Primária, por meio dos Ofícios 226/2023 APS/SESAP, 221/2023 APS/SESAP, 259/2023 APS/SESAP e 242/2023 APS/SESAP, manifestou a necessidade pela aquisição de itens vinculados a processos fracassados e outros específicos de Portaria e Resoluções destinados a pasta;

2.3 – Ademais, a Chefia de Vigilância em Saúde, especificamente em seu programa de Sistema de Imunização, necessita adquirir itens para execução de trabalhos de vacinação executados nas Salas de Vacina do Município, bem como atender a RDC ANVISA nº 197/17 e o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (Ministério da Saúde – 2014);

2.4 – Por fim, em relação ao item 20 do Anexo 1, necessária a compra de aparelho da marca G-Tech pelo fato de que o Município possui armazenados tiras de medição de glicose compatíveis apenas com a referida marca (Acórdão TCU 747/2008 Plenário, Acórdão TCU 62/2007 Plenário, Acórdão TCU 2300/2007 Plenário). Por outro lado, em relação aos itens 33 e 35 do Anexo 01, uma vez que o Município está substituindo diversos servidores em razão do Processo Seletivo, mantendo o quadro de colaboradores desatualizado, não há, neste momento, possibilidade de definir exatamente as medidas de tamanho de cada camisa e bota, o que será feito no momento da emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho;

2.5 – Diante do cenário acima, essencial se faz a aquisição os objetos discriminados no Anexo 01 deste Termo de Referência.

3 – REQUISITOS

3.1 – Responsabilização integral pela qualidade, validade, quantidade e especificidade dos equipamentos e materiais que integram o objeto da contratação.

– Os custos com a entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente, respeitando as características de cada material e equipamento constante do Termo de Referência.

3.3 – É proibida a subcontratação por outra empresa que não a empresa vencedora do certame licitatório, salvo



- pedido formalizado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.4 – Autorização de Funcionamento e Alvará Sanitário (AFE/ANVISA), no que couber;
- 3.5 – Apresentação de catálogo, ou outro documento análogo, com a descrição técnica dos itens licitados, naquilo que couber.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

– Os objetos licitados deverão ser novos e atender às exigências de qualidade, quantidade, validade, garantia e especificidade, observando as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), normas técnicas do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou outros padrões de calibração e qualidade de entidades correlatas e similares, no que couber. Em casos de dispensa de Registros ou Certificados, deverá o vencedor identificar os materiais e/ou equipamentos com o número do item a que se referem.

– Os objetos, naquilo que couber, deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do prazo de validade estipulado pelo fabricante, a contar da data da entrega definitiva.

– Para os itens que possuem garantia, esta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, porventura, for superior. O período deve ser contado a partir da data do recebimento definitivo.

– Para os itens que possuem garantia, a Contratada, ou o fabricante do item licitado, deverá disponibilizar informação sobre a assistência técnica válida no país, devendo informar a filial(is) e/ou centro(s) de atendimento(s) credenciado(s) pelo(s) fabricante(s) do(s) objeto(s), com o(s) respectivo(s) endereço(s) e telefone(s).

– Todos os itens deverão estar em perfeita apresentação em suas embalagens de fábrica, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações, inclusive com o devido sistema de amortecimento para itens de maior fragilidade.

4.5.1 – O rótulo do produto deverá estar em língua portuguesa (Brasil), com número de lote, data de fabricação, de validade, CNPJ de fabricante e/ou importador, além do nome e identificação profissional do responsável técnico.

– Os itens deverão ser entregues com os manuais de utilização e operação, no que couber, em língua portuguesa (Brasil), bem como com todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, além dos documentos de garantia emitidos pelos fabricantes.

– A Contratada deverá, antes da confecção e entrega dos itens 35 e 37, conforme Manual de Identidade Visual (item 4.9), encaminhar, via e-mails [gerald.alexandre@barbacena.mg.gov.br](mailto:gerald alexandre@barbacena.mg.gov.br) e getulio.melo@barbacena.mg.gov.br, e para a Gestora de Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento, a arte final dos itens licitados, em formato PDF, com todas as informações técnicas pertinentes;

– A gestora de contrato deverá aprovar a arte no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do material digital pela Contratada.

4.8.1 – Caso haja, a pedido da Gestora, a necessidade de mudança na arte encaminhada pela Contratada, esta terá mais 10 (dez) dias para realizar as mudanças, encaminhando novamente as artes modificadas aos emails mencionados no item 4.7, para fins de aprovação final e início do prazo de entrega, conforme item 5.1;

– O Manual de Identidade Visual anexo ao TR deverá ser utilizado pela Contratada apenas para fins de minuta ilustrativa das artes dos itens 35 e 37, ficando sob sua responsabilidade a melhor posição quanto à impressão no produto;

0 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de número 8.566/19 desta municipalidade, o recebimento dos objetos desta aquisição serão realizados da seguinte forma:

4.10.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e equipamentos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

4.10.2 – Definitivamente, após o recebimento provisório, em até 10 (dez) dias úteis, quando da verificação da qualidade e quantidade dos serviços, equipamentos/materiais e consequente aceitação.

1 – O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

- Verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos e materiais;
- Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;
- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do certame e ligação/testes necessários à devida atestação de seu funcionamento;

4.12 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).



- 4.13 – O Prazo disposto no item 4.10.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos produtos adquiridos.
- 4.14 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 4.15 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos equipamentos e materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 4.16 – A Contratada será responsável pela retirada dos equipamentos e materiais recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros novos, dentro das especificações corretas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, Chefia de Almoxarifado e Patrimônio da Saúde do Município ou pelo gestor do contrato.
- 4.17 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 – A entrega deverá ocorrer de forma única em até 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do Município por meio de mensagem via e-mail, bem como, no caso dos itens 35 e 37, da aprovação das artes pela Gestora do Contrato.
- 5.2 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos equipamentos e materiais.
- 5.3 – Todos os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.**
- 5.4 – A entrega deverá ser agendada pela Contratada junto à SESAP, em até 05 (cinco) dias antes da data do efetivo fornecimento, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, respeitando o horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, através dos canais getulio.melo@barbacena.mg.gov.br e josyane.silva@barbacena.mg.gov.br e/ou (32) 3339-2001, uma vez que toda a conferência provisória equipamentos e materiais a serem entregues acontecerá neste momento.
- 5.5 – A carga e descarga dos equipamentos e materiais são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.
- 5.6 – O local de entrega poderá ser alterado sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo do item 5.1.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual, deverá a Contratada atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2 – Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.
- 6.3 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos equipamentos e materiais no ato do recebimento provisório.
- 6.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos equipamentos, decorrente de culpa da Contratada, da garantia e dentro das especificações do fabricante, salvo situações devidamente fundamentadas e apresentadas formalmente pelo licitante fornecedor a SESAP, que apurará a justificativa.
- 6.5 – Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados, com dolo ou culpa, por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- 6.7 – Efetuar o fornecimento dos produtos dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.
- 6.8 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.



- 6.9 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais e meios de contatos, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 6.10 – Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos e materiais, inclusive às relativas ao seu transporte, bem como fornecer pessoal responsável para descarregar os itens no Almoxarifado Central.
- 6.11 – Respeitar o prazo limite de entrega dos itens, sob pena de sanção prevista no Edital e Legislação Pátria.
- 6.12 – Comunicar a Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, bem como cumprir com o agendamento de entrega previsto no item 5.4.
- 6.13 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.
- 6.14 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.
- 6.15 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.
- 7.3 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos por meio de Nota de Empenho, após o atesto da fatura pela Comissão definitiva.
- 7.5 – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a gestão do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria: SESAP

Gestoras de Contrato: Lilian Higino Duarte, Tainah Máira de Paula Villanova e Dayanne Kelly Heleno Alves

Funções: Médica Veterinária, Chefe do Distrito Sanitário IX e Chefe de Informação em Saúde, respectivamente.

8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo:

Secretaria: SESAP

Fiscais de Contrato: Andressa Guedes Duque, Reginélia Maia e Mariane Gabriela Prezotti Bergamaschi

Funções: Chefe de Vigilância em Saúde, Coordenadora da Atenção Especializada e Chefe do Distrito Sanitário VIII, respectivamente.

8.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.

9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

10 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

Itens: 1 e 2 - Funcional: 10.301.0002.2025.44.90.52.00 – Manutenção da Rede de Atenção Primária – Despesa 79; Fonte 2.601.000.000 (Emenda Parlamentar FNS – Processo 25000.097270/2018-93, Proposta 14675553000118001)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
bac

Itens: 3 a 17 (item 05 vinte unidades) – Manutenção do Sistema de Imunização (saldo remanescente para aquisição de equipamentos e material permanente) – 10.305.0004.2.034.44.90.52.00 – Despesa 247; Fonte 2.601
Resolução SES/MG 7488/2021 – 10.305.4 – Despesa 245; Fonte 2.621 (material de consumo); 10.305.4 – Despesa 247; Fonte 2.621 (equipamento e material)

Itens: 18 a 20 – Funcional: 10.301.0002.2025.3390.30.00 – Despesa: 72, Fonte: 1600 – Portaria 3241/2020 – Material de consumo (material para uso dos ACS's)

Itens: 05 (onze unidades), 21 a 28: 10.302.0003.2.685.44.90.52.00 Manutenção do CEM; Despesa 188; Fonte 2.621.000.000

Itens: 29 a 34: Funcional: 10.301.0002.2025.3390.30.00 – Resolução 7097/2020 – Despesa: 72, Fonte: 1621 – Material de consumo (EPI'S para o uso dos ACS'S).

Itens: 35 a 37: Funcional: 10.301.0002.2025.3390.30.00 – Resolução 8369/2022 – Despesa: 72, Fonte: 1621 – Material de consumo (material para uso da equipe da UBS Santa Efigênia, Unidade Laboratório do Saúde em Rede)

Barbacena, 21 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ____/____/____	<hr/> <p>Lilian Higino Duarte (Fiscal)</p>
Data: ____/____/____	<hr/> <p>Tainah Máira de Paula Villanova (Fiscal)</p>
Data: ____/____/____	<hr/> <p>Dayanne Kelly Heleno Alves Reginélia Moreira Silva Maia (Fiscal)</p>
Data: ____/____/____	<hr/> <p>Andressa Guedes Duque (Gestora)</p>
Data: ____/____/____	<hr/> <p>Reginélia Moreira Silva Maia (Gestora)</p>
Data: ____/____/____	<hr/> <p>Mariane Gabriela Prezotti Bergamaschi (Gestora)</p>
Data: ____/____/____	<hr/> <p>Arinos Brasil Duarte Filho Secretário de Saúde (Autorizo)</p>



Anexo 01			
Item	Descritivo	Quantidade	Unidade
1	Equipo Cardio Odontológico: Montado sobre 4 rodízios com banda de rodagem em poliuretano ou material similar; Ambidestro; Acessórios mínimos: 3 terminais, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação	1	UN
2	Ultrassom para Fisioterapia: Ultrassom 1 e 3 MHz para fisioterapia. Tela LCD ou tecnologia análoga. Emissão contínua e operação pulsão	3	UN
3	Placas de identificação de ambiente. Placas confeccionadas em PVC em formato retangular medindo 30 x 08 cm, plástico com vinil prateado impresso em cor preta, com fita dupla face no verso para fixação, com os seguintes textos: Banheiro Masculino; Banheiro Feminino; Consultório 1; Consultório 2; Coordenação; Sala de vacina 1; Sala de vacina 2, Sala de vacina 3, Rede de Frio, Sala de Reunião, Recepção, Cozinha	0,288	M ²
4	Dispenser para Copos. Dispensador de copos descartáveis. Compatibilidade de copos de 150ml até 200ml. Suporta até 80 copos. Com possibilidade de fixação na parede. Na cor branca.	30	UN
5	Ar Condicionado. Ar condicionado do tipo Split Inverter e com 12.000 BTUs Quente e Frio. Condensador Horizontal. Serpentina Cobre. Com classificação INMETRO A. Compressor Rotativo. Com opção de ciclo quente e frio. Com controle de temperatura. Eva poradora na cor branca. Com filtro de proteção ativa. Com direcionadores de ar. Evaporadora com medidas mínimas de 29 x 82 x 18,7 cm. Condensadora com medidas mínimas de 54,8 x 72 x 26,5 cm. Com Gás Refrigerante do tipo R-410A. Frequência 60 Hz. Voltagem 220v. Com controle remoto. Manual de instruções em língua portuguesa.	31	UN
6	Balde a pedal. Do tipo Lixeira Em Inox no mínimo 30 Litros. Com cesto, tampa e pedal	50	UN
7	Dispenser de parede para uso de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório de 800 ml. Material em plástico abs; baixa densidade e alta resistência; cores: frente branco e tecla de aperte para saída do produto na cor cinza; sistema de abertura: travas laterais, tipo pressão; fixação em parede com buchas e parafusos; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento; dimensões aproximadas: 25cm(altura) x 12cm(largura x 10cm(profundidade)).	100	UN
8	Dispenser papel toalha. Material plástico ABS, tipo interfolha, cor branca, características adicionais: visor e chave	50	UN
9	Freezer tipo horizontal. Com capacidade de 500 a 550 litros, com duas portas, sistema degelo frost free, cor branca, pintura epóxi, tensão de alimentação 110V.	02	UN
10	Gelo reciclável 200 ml. Bobina de gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Bolsa de gelo reutilizável 200 ml em plástico rígido com interior em gel.	300	UN
11	Gelo reciclável 400 ml. Bobina de gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Bolsa de gelo reutilizável 200 ml em plástico rígido com interior em gel.	300	UN
12	Gelo reciclável 550 ml. Bobina de gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Bolsa de gelo reutilizável 200 ml em plástico rígido com interior em gel.	300	UN
13	Gelo reciclável 750 ml. Bobina de gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura. Composição: carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico. Bolsa de gelo reutilizável 200 ml em plástico rígido com interior em gel.	300	UN



14	Suporte de parede para Coletor de Materiais Perfurocortantes 13litros. Suporte na cor branco; fabricado em Aço, com pintura e póx branco. Acompanha parafuso e bucha para o suporte de parede.	50	UN
15	Câmara Fria para Conservação de Imunobiológico (300 a 380 L): Aspectos gerais, aplicação: armazenamento e conservação de insulinas, vacinas e outros medicamentos. Isolamento término: poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC. Faixa de temperatura: entre 2º C a 8º C, pré-calibrada em 4 graus. Volume interno: 300 a 350 l. características elétricas e alimentação elétrica: tensão 127/220V; frequência 60 Hz; características construtivas: equipada com dois rodízios giratórios com freios de fácil travamento. Câmara interna: construída em aço inoxidável, dotada de no mínimo 4 prateleiras, com iluminação automática ao abrir a porta. Câmara externa: construída em chapa de aço tratado e pintada com tinta opoxi. Porta: de vidro, com sistema antiembassante no FOG e vedação através de perfil magnético. Pannel de comando: localizado na parte superior da câmara, sistema de microprocessado pelo display em LDC, para visualização e ajustes dos parâmetros, com memória interna de eventos e desempenho de temperatura, para exportação de dados, através de saída USB. Sistema de proteção (alarmes); porta aberta; falta de energia elétrica; temperatura máxima e mínima; tecla de inibição para silenciar o alarme sonoro. Sistema de emergência: no caso de falta ou falha do fornecimento de energia elétrica, autonomia para no mínimo 12 horas. Sistema de segurança: Em caso de falha no comando eletrônico, o termostato analógico assume automaticamente o controle de funções do comando de compressor de frio.	4	UN
16	Carro de transporte manual tipo plataforma, em aço, dobrável, para transporte de objetos volumosos, com capacidade de carga mínima de 300 kg, 04 rodízios com opções fixas e giratórias, com trava de segurança, com medidas aproximadas de 100,00x91,00x 91,00 cm	4	UN
17	Carro multiuso 3 andares. Para transporte de pequenos objetos, em aço, com 3 bandejas, com puxador para movimentação, capacidade total no mínimo 15 0 kg, pintura epóxi ou análogo, com 4 rodízios com opções fixas e giratórias, com medidas aproximadas de 75x 40x90 cm	10	UN
18	Esfigmomanômetro digital adulto. Do tipo automático. Braçadeira universal com velcro e material nylon (ou análogo). Com indicação de arritmia cardíaca.	180	UN
19	Oxímetro de dedo. Compacto destinado para verificação da SpO2 e Frequência Cardíaca Modelo compacto e portátil Visor com Led's. Informa o nível da bateria, no painel O painel apresenta: SpO2, Fc e barra de intensidade da BPM Desliga automático após retirar o dedo Saturação de Oxigênio BPM - Frequência Cardíaca em Batimentos por Minuto Especificações Técnicas: SpO2 – 0 à 100% Faixa de BPM – 30 à 240. Alimentação – 2 pilhas alcalinas AAA Consumo de energia - < 30 mA. Resolução – SpO2 +/- 1% - Fc +/- 1 BPM. Acompanha: Duas pilhas alcalinas tipo AAA e tira de suporte do equipamento para pendurar no pescoço.	25	UN
20	Glicosímetro G-Tech. Aparelho de glicemia da G-Tech, com memória mínima de 360 resultados, com conexão em computador. Deve acompanhar, no mínimo, glicosímetro, caneta lancetadora, 10 tiras de teste, bateria e 10 lancetas	25	UN
21	Desfibrilador externo automático. Com ondas do tipo bifásico exponencial truncado. Monitor multiparâmetros. Entrega, no mínimo, 1 a 200 joules. Sistema de segurança para limitação até 50 joules para uso infantil. Bateria de lítio. Capacidade da bateria para, no mínimo, 2 horas ligado. Acompanha, no mínimo, um par de pás de choque intercambiáveis para uso adulto ou infantil (do tipo externa, reutilizável, fixas), gel condutor, cabo de sincronismo e carregador. Sistema eletrônico em língua portuguesa (BR)	3	UN
22	Balança de Bioimpedância. Para medição com uso de sistema bioelétrico através das mãos e pés, com no mínimo 5 indicadores de parâmetros corporais. Uso adulto, ambos os sexos. Suporta no mínimo 140 kg. Análise	1	UN



	de IMC. Fonte de alimentação pilha AA		
23	Geladeira do tipo domestica. Capacidade mínima de 370 l, frost free, com suporte fixo e pes com rodizio, alimentacao 110v, cor branca, preta ou prata	1	UN
24	Goniômetro digital. Material aço inoxidável, com medidas em milímetro, até 360 graus, com visor digital, utilização bateria	2	UN
25	Audiometro de 2 Canais. Audiômetro Tipo Monitor. Display Lcd ou tecnologia análoga, Faixa De Frequência mínima de: De 125 Hz À 8000 Hz , Faixa De Intesidade: Até 120 Dbhl , Tipo De Medição: Recrutamento, Perda Cóclea/Retrocóclea, Não Orgânica , Tipo: 2 Canais , Características Adicionais: Audiometria De Multifrequência 10,20,50 E 100 Hz , Tipo Impressora: Térmica Interna C/Porta P/Opcional Externa , Acessórios: Fone Ouvido, Tdh49, Vibrador P/Condução Óssea	1	UN
26	Laser para fisioterapia. Aparelho com laser vermelho e infravermelho de baixa intensidade, para uso em fisioterapia, com ondas mínimas de 650nm. Acompanha, no mínimo, carregador de bateria e dois óculos de proteção (para paciente e para o profissional).	2	UN
27	Aparelho de TENS, FES e BURST. Aplicação em terapias de disfunções neuromusculares. Com no mínimo 4 canais. Display LCD ou tecnologia análoga. Potência mínima de 100 V. Com sistema de proteção elétrica. Bivolt. Deve acompanhar, no mínimo, kit de cabos de duas vias, cabo de alimentação e gel.	2	UN
28	Rolo Exercitador de Punho. Rolo e rotor de punho. Produto para uso em fisioterapia, para exercícios, no mínimo, de prono supinação e flexo extensão de punho, com medidas aproximadas de 70x15x19 cm	2	UN
29	Guarda-Chuva. Material Armação Alumínio, Tipo Automático, Material Cobertura Poliéster, Tipo Cabo Reto, Tamanho grande, com dimensões aproximadas de 75 x 1 x 100 cm, Uso adulto, Cor Preto	180	UN
30	Capa Chuva. Material: Plástico, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Características Adicionais: Descartável E Com Capuz , Tipo Uso: Passeio, com medidas aproximadas de 146 x 66 x 145,5 cm	180	UN
31	Protetor Solar. Protetor fator mínimo 60, com proteção contra os raios UVA/UVB, alta aderência, não oleoso, previne envelhecimento da pele, no mínimo 40 g.	180	UN
32	Loção repelente à base de água, uso adulto, testado dermatologicamente, com secagem rápida, repele pernilongos, muriçocas, mosquitos, inclusive Aedes aegypti, Dengue, Zika e Chikungunya. Armazenado em no mínimo 150 ml e no máximo 200 ml.	180	UN
33	Bota de Segurança. Material: Couro, Uso para ambos os sexos. Tipo Cano: Curto, Material Sola: Poliuretano ou material análogo, Cor: Preta ou Marrom, Características Adicionais: Solado Antiderrapante. Elástico Laterais, Tipo Uso: EPI e Serviços Gerais. Com Certificado de Aprovação (CA). Numerações variadas entre 34 e 44	180	Pares
34	Boné. Tipo unissex, com tela em poliéster ou nylon, aba plana moldável, cor azul, com circunferência aproximada de 60 cm	180	UN
35	CAMISA DE MALHA PV ANTI-PILLING GOLA V. Na cor laranja, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado coloridos, com arte a ser definida. Tamanhos variados entre P e G.	110	UN
36	Garrafa squeeze. Material: Alumínio , Capacidade: mínimo 500 e máximo 600 MI, cor preta, azul ou cinza. Características Adicionais: Com Tampa Roscável E Mosquetão, Tipo: Squeeze	55	UN
37	Banner em lona. Em impressão digital, colorido, com medidas aproximadas de 90x120 cm (largura x altura), acabamento bastão, ponteiros brancos com corda para pendurar, sem instalação, com arte a ser definida.	1	UN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
bac

ANEXO 07
MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 120/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, RG nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 529.905.326-68, portador da CI nº M.3.766.139 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de **aquisição de material de consumo e equipamentos, para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos, Termo de referência (fl. 50/54); Despacho de revisão de TR nº 185/2023 (fls.55); Solicitação de compra nº 051/2023 (fls.60/61); Cotação de preços (fls. 10/48); Mapa de itens (fls 62/68); Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários nº 1049/2023 – fls. 74 e financeiros nº 339/2023 (fls. 72); Ofício nº 254/2023 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 20.09.2023 (fls.73); Portarias (fls.74); Edital/anexos (fls. 80/97);

2.2 **Ressaltamos que os autos do procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado e numerado, sendo certo que conta na presente data com 100 páginas.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº ____ (fl.____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total para o contrato **de aquisições de equipamentos e materiais permanentes** é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. O pagamento será efetuado, conforme DRF nº ____/____ (fl.____), em até **20 (vinte) dias** após a aquisição, mediante apresentação de nota fiscal, atesto da área solicitante e pedido de pagamento efetuado pelo gestor, e completa instrução do processo na Tesouraria FMS.

4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Chefia do Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

4.2.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta



bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.4. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Não será paga a aquisição em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.1** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do IPCA publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.9. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice do IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

6.4. Quando o preço de mercado se torna superior ao **CONTRATADO** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

7.1. Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355 A, CEP 36.200-082, Centro, Barbacena/MG, ou em outro local, sempre dentro do Município de Barbacena, o



que será previamente informado. O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, através dos e-mails e telefones contidos na **cláusula 12.2.1** do edital licitatório, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento, e ocorrerá da seguinte forma:

- 7.1.1 A entrega será realizada de forma integral, em parcela única. A licitante vencedora terá até 40 (quarenta) dias para realizar a entrega, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitido pelo Setor de Compras.
- 7.2. As despesas com carga e descarga dos materiais correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, estando o **CONTRATANTE** isento de auxiliar nessa prática através de mão de obra e/ou veículos.
- 7.3. Os custos com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Chefia de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.
- 7.4. Os equipamentos e materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender às normas técnicas do MS/ANVISA e ABNT, ou entidades correlato-similares sempre no que for devido e pertinente.
- 7.5. A **CONTRATADA** será, obrigatoriamente, a fornecedora dos equipamentos sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.
- 7.6. Fornecer **garantia** dos equipamentos/materiais adquiridos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do prazo de validade, contado a partir da data de fornecimento, devendo estar expressa na nota fiscal de venda. Prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for por período superior.
- 7.7. Pelo mesmo período será fornecida também a devida Assistência Técnica.
- 7.8. Não serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência/anexos, contrato, normas legais, técnicas e de segurança, obrigando a **CONTRATADA** efetuar as substituições necessárias, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes no instrumento convocatório, sem prejuízo de aplicação das sanções legais e contratuais previstas.
- 7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA** no prazo determinado pela Secretaria Municipal requisitante, o **CONTRATANTE**, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 7.10. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem (e devido sistema de amortecimento, se for o caso) apropriada para o transporte e armazenamento.
- 7.11. Os itens deverão ser entregues em condições plenas de utilização, sem defeitos ou qualquer avaria que por ventura possa comprometer a sua utilização.
- 7.12. A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
 - a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
 - c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) **Definitivamente**, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída;



- 8.2. O recebimento definitivo dar-se-á até **10 (dez) dias úteis** da entrega:
- Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos;
 - Após verificação das especificações técnicas constantes neste edital
 - Após verificação das quantidades, se estas estão em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento)
 - Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;
- 8.2.1. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal);
- 8.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste edital e na Proposta Comercial vencedora;
 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento - AF);
 - Entrega no prazo, local e horários previstos no Edital;
- 8.4. Qualquer divergência nas condições de apresentação do item no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o item parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser devidamente corrigida;
- 8.6. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada dos equipamentos recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros, dentro das especificações corretas, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial** feita pela Chefia de Almoxarifado e Patrimônio da saúde do município ou pelo gestor do processo de aquisição.
- 8.7. Caso a substituição do produto não ocorra tempestivamente no prazo previsto, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula 12 do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DO CONTRATANTE

- 9.1.1. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os equipamentos/materiais em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.1.2. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.
- 9.1.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 9.1.5. Expedir, através do Gestor do Contrato, atestado de inspeção dos equipamentos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.



- 9.1.6. Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas nos equipamentos/materiais, ora adquiridos, que os tornem impróprios ao fim que se destinam.
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA** em relação ao objeto do contrato.
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, forma e prazo estabelecidos.
- 9.1.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 9.1.10. Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9.2 DA CONTRATADA

- 9.2.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de **10 (dez) dias úteis**, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da **CONTRATADA**.
- 9.2.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;
- 9.2.3. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassa-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 9.2.5. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 9.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da **CONTRATADA**, bem como do Edital e seus Anexos e as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.2.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da utilização do objeto licitado;
- 9.2.8. A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os créditos, direitos e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.
- 9.2.9. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de quaisquer dos seus termos.
- 9.2.10. Comunicar à Secretaria Municipal requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega e instalação dos itens, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-lo de seus concorrentes.
- 9.2.11. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES**, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- 9.2.12. Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39

bac

- 9.2.13. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.
- 9.2.14. Os equipamentos e/ou materiais deverão possuir registro na ABNT e/ou INMETRO, MS/Anvisa no que couber.
- 9.2.15. Fornecer **garantia** dos equipamentos/materiais adquiridos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do prazo de validade, contado a partir da data de fornecimento, devendo estar expressa na nota fiscal de venda. Prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for por período superior.
- 9.2.16. Entregar juntamente com os materiais e/ou equipamentos, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.
- 9.2.17. Fornecer o objeto contratado, na forma e condições fixadas no **Processo Licitatório 165/2023, PE 074/2023**, após recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.
- 9.2.18. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da licitação.
- 9.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e que facilitem a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 9.2.20. Permitir o livre acesso dos servidores dos Órgãos Concedentes/Contratantes (Município e União) e Órgão de Controle Interno e Externo a seus documentos e registros contábeis.
- 9.2.21. Aguardar a emissão da autorização de fornecimento, estando ciente que qualquer entrega dos bens licitados antes da referida autorização não será objeto de pagamento.
- 9.2.22. Cumprir na integralidade o disposto no art. 12 do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até __/__/__, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no **Processo Licitatório nº 165/2023 – PE nº 074/2023**.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a previa e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

12.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

12.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

12.6. Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.7. A multa prevista nesta cláusula será:

- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

12.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

12.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

12.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41

bac

prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

12.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

12.13 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE – DA GERENCIA/FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pela _____.

13.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 074/2023, Processo Licitatório nº 165/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____, de _____ de 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
SESAP
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

- 1)
CPF
- 2)
CPF



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 08
MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL



42
bac

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL



**IMAGEM ILUSTRATIVA -
item 35**

120 CM



TEXTO A DEFINIR



Saúde da Família

90 CM

**IMAGEM ILUSTRATIVA -
item 37**